

## **NORMAS PARA ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO CT NO CONSEC**

### **I - DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** – A consulta em pauta destina-se, nos termos do Regimento Interno (Art. 11, IX, Parágrafo 3º) deste Centro Acadêmico, a definir a preferência do corpo técnico-administrativo do Centro de Tecnologia quanto aos seus representantes no Conselho de Centro/CT.

### **II - DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 2º** – A Comissão Eleitoral é constituída por três representantes do corpo técnico-administrativo nomeados em portaria emitida pela Direção do Centro de Tecnologia.

**Art. 3º** – Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Elaborar as normas da presente eleição;
- b) Zelar pelo cumprimento integral das normas da eleição;
- c) Elaborar o cronograma da eleição (ANEXO I);
- d) Receber as inscrições dos candidatos;
- e) Providenciar os recursos materiais e humanos;
- f) Encaminhar os dados referentes ao processo eleitoral à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI/UFRN) para a realização da eleição pelo Sistema SIGEleição;
- g) Obter o relatório final do processo eleitoral no Sistema SIGEleição;
- h) Julgar os recursos e impugnações apresentadas;
- i) Encaminhar o resultado da apuração à Direção do Centro de Tecnologia.

**Parágrafo Único** - A Comissão Eleitoral será extinta com o encerramento do processo eleitoral e a comunicação do resultado final, conforme Art. 3º, alínea i.

### **III - DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4º** – Serão aceitas apenas inscrições de servidores técnico-administrativos lotados no Centro de Tecnologia e em unidades subordinadas hierarquicamente a ele.

**Art. 5º** – As inscrições devem ser formalizadas através do formulário disponível no Anexo II deste edital, a ser entregue, no período de 12 a 14 de setembro de 2022:

I) Pela Mesa Virtual, por meio da opção “Cadastrar Documento”, selecionando no campo “Tipo do Documento” a opção “ficha de inscrição” e escolhendo no campo “Unidade de Destino” o código 14.31;

II) Ou presencialmente, na Secretaria do Centro de Tecnologia, das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h.

**Art. 6º** – As inscrições serão feitas em chapas compostas por um titular e seu respectivo suplente.

### **IV - DA ELEIÇÃO**

**Art. 7º** – A eleição ocorrerá no dia 26/09/2022 (segunda-feira), das 08h às 20h, via sistema SIGEleição, no seguinte endereço eletrônico: <https://sigeleicao.ufrn.br/sigeleicao/>.

**Art. 8º** – Cada eleitor poderá votar em até 3 (três) chapas, uma única vez em cada chapa, e seu voto será direto e secreto, em um único turno.

**Art. 9º** – A divulgação do resultado final está prevista para o dia 28/10/2022 (quarta-feira).

### **V – DO NÚMERO DE VAGAS**

**Art. 10º** – Serão 3 (três) vagas para titulares e 3 (três) vagas para suplentes.

## **VI - DA APURAÇÃO**

**Art. 11** – A apuração será realizada pelo próprio sistema SIGEleição.

**Art. 12** – Ao final da eleição, a Comissão Eleitoral obterá o relatório do processo eleitoral emitido pelo sistema.

**Art. 13** – Serão eleitas as chapas que tiverem maior número de votos.

## **VII – DOS RECURSOS**

**Art. 14** - Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, no prazo limite de até 24 horas, contados do horário de divulgação do resultado objeto do recurso.

**Parágrafo Único** – Para interposição dos recursos, estes deverão ser remetidos através da Mesa Virtual, por meio da opção “Cadastrar Documento”, selecionando no campo “Tipo do Documento” a opção “interposição de recursos” e escolhendo no campo “Unidade de Destino” o código 14.31.

## **VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 15** – Será adotado o seguinte critério para desempate: maior tempo de serviço (para o candidato a representante titular) na UFRN.

**Art. 16** – Os atos da comissão tais como resultados, homologações, deferimentos e indeferimentos serão publicizados na página web do Centro de Tecnologia ([www.ct.ufrn.br](http://www.ct.ufrn.br)) e também no mural da Secretaria do Centro.

**Art. 17** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

### **COMISSÃO ELEITORAL**

**Portaria de Comissão nº 53/2022-ADM/CT, de 24 de agosto de 2022.**